



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

CONTRATO Nº 20180044 – PREGÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTARÉM NOVO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, CNPJ/MF Nº 05.149.182/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. LAÉRCIO COSTA DE MELO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 730.992.872-53, residente e domiciliado na Rua Fé em Deus, s/nº, Vila do Peri Meri, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, e do outro lado a empresa MS SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 07.074.000/0001-85, com sede na Travessa São Roque, nº 1104, Sala A, Bairro Icoaraci, CEP: 66.810-050, na Cidade de Belém, Estado do Pará, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MESSIAS ANTONIO PIMENTEL DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 25944878 – 2ª Via – SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.140.992-15, residente e domiciliado na Travessa São Roque, nº 1104, Bairro Icoaraci, CEP: 66.810-050, na Cidade de Belém, Estado do Pará, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SHOWS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.

LOTE II ESTRUTURA				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
14	PALCO 8m X 6m: Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. · Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. · As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	1	R\$ 5.915,00	R\$ 5.915,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.915,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

LOTE III ILUMINAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
05	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 COM: 90 Lâmpadas par 64; 24 Par led de 3w; 08 Mini brutes; 08 moving heads spot 575w; 01 Maquina de fumaça; 16 Set light 1000w; 02 Canhões seguidores; 01 Mesa de luz digital de 2048 canais DMX divididos em universos; 01 Sistema de dimmer digital DMX 36 canais de 4kw; - boxtruss e fiação necessária para ligações dos equipamentos.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00				

LOTE IV SONORIZAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA) COM: 01-Mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital; 01- multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; 02- processadores digitais; 02- CD player; 01- notebook; 24 - caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 24 - caixas de alta frequência Line Array com 2x12" driver; 04- torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver e 04 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18" MONITOR (PALCO) 01-Mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital; 02- processadores digitais para o sidefill; 01- sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixa de 3 vias com 1x15" + 1x10" + driver ou 8 caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver para cada lado (esquerdo e direito) 16-monitores 2x12" + driver de 2"; 02- monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2";	2	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

	<p>02- caixa de sub grave de bateria com 02 falantes de 18”;</p> <p>- sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p>MICROFONES E ACESSORIOS</p> <p>30- microfones sem fio UHF;</p> <p>40- microfones dinâmicos;</p> <p>20- microfones tipo condensador;</p> <p>12- direct Box ativo e passivo;</p> <p>50- pedestais tipo girafa para microfone;</p> <p>16- garras para instrumentos;</p> <p>12- fones de ouvido para monitoração in e ar;</p> <p>03- power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 04 fones; - cabos e conexões completa para o sistema.</p> <p>BACKLINES</p> <p>02- amplificadores para guitarra 100w + caixa com 4x12”;</p> <p>02- amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12”;</p> <p>01- amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10” + 1x15”;</p> <p>02- kits de bateria acústica completos;</p> <p>12- praticáveis 2,0x1,0m;</p> <p>01- amplificador para teclado (tipo combo).</p>			
12	<p>Locação de UM SOM DE CARRETINHA SONORA, com capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300m² com 06 sub-grave de falante de 18 spi graves, 06 medios com falante de 15spi, 06 cornetas, 06 TI, 01 mesa digital de 24 canais, 01 processador digital de caixa, 01 equalizador estéreo de 31 bandas, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 iluminação completa e 01 Djs.</p>	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.600,00				

VALOR GLOBAL: R\$ 33.515,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2017 e Ata de Registro de Preço nº 012/2017, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no Processo Licitatório nº 2/2017-012, Pregão nº 012/2017, Ata de Registro de Preço nº 012/2017 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 2/2017-012, Pregão nº 012/2017, Ata de Registro de Preço nº 012/2017;

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.8. Prestar os serviços conforme Termo de Referência anexo ao Edital;

3.9. O manuseio e instalações dos equipamentos são por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em de 02 de maio de 2018 extinguindo-se em 15 de junho de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 33.515,00 (trinta e três mil, quinhentos e quinze reais), referentes ao LOTE II no valor de R\$ 5.915 (cinco mil, novecentos e quinze reais), LOTE III no valor de R\$ 4.000 (quatro mil reais) e LOTE IV no valor de R\$ 23.600 (vinte três mil e seiscentos reais), a serem pagos em duas parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 18.515,00 (dezoito mil, quinhentos e quinze reais) no dia 11/05/2018 e a outra no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

trinta dias, contados partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2018:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2.046 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO, DESPORTO E LASER;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a prestação dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente, designado para tal fim e, aceitas pela CONTRATADA.

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro do Município de SANTARÉM NOVO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

Santarém Novo – PA, 02 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ(MF) Nº 05.149.182/0001-80
CONTRATANTE

MS SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS
CULTURAIS LTDA – ME
CNPJ Nº 07.074.000/0001-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: